



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2021 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/FIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021 SANTANDER, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Rita do Sapucaí - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4.650/13, com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrida aos 31 de março de 2021, resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º. Tornar públicos os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser apoiados pelo CMDCA para possível financiamento através do Programa Amigo de Valor, de acordo com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2021 do Banco Santander, que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) a organizações governamentais e da sociedade civil, a fim de qualificar e potencializar os serviços da rede de atendimento à criança e adolescente de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Santa Rita do Sapucaí e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.096/1990 (ECA), Lei Municipal nº 4.650/13, Lei Federal 13.019/14 ou a que a suceder, e a Resolução nº 137/2010/CONANDA, prevendo aplicação dos recursos do FIA, de acordo com os seguintes requisitos:

- Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com foco na educação integral de adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDCA/FIA, as entidades governamentais e não governamentais que tenham registro e/ou inscrição de programas, em vigência no CMDCA, na data da apresentação do projeto.

CAPÍTULO II - DO FINANCIAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. O orçamento previsto para a execução da proposta é de no máximo R\$ 200.000,00.

Art. 5º. Os itens financiados poderão sofrer reajuste conforme variação efetiva do custo, devidamente comprovada.



Art. 6º. Os projetos serão apoiados no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2022.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º. O presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí pmsrs.mg.gov.br.

Parágrafo Único. Esclarecimentos sobre o processo de escolha poderão ser obtidos pelo celular (35)98847-0136, em horário comercial.

Art. 8º. A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o **dia 16 de abril de 2021**, sendo entregue em cópia física, com as páginas devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização, à Alameda José Cleto Duarte, n.º 57, segundo piso, centro, mediante agendamento pelo celular (35)98847-0136, em envelope fechado e identificado conforme modelo abaixo:

**RESOLUÇÃO CMDCA 004/2021 – EDITAL SANTANDER AMIGO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

Art. 9º. A inscrição será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação ao CMDCA (Anexo 01)
- b) Plano de Trabalho (Anexo 02).
- c) Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo 03)
- d) Comprovante de registro no CMDCA

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I. ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- II. ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
- III. estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou, nos respectivos conselhos setoriais.

Art. 11º. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Parceria todos os serviços ou atividades a serem



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV. forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art.12º. Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA/SRS, após o seu protocolo.

Art.13º. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 10	PONTUAÇÃO
Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente	Avaliar a Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Mérito (intencionalidade do projeto)	Avaliar a efetividade da ação na promoção da garantia do acesso aos direitos fundamentais	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos	10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

	execução do projeto proposto.	Insatisfatório: 0 pontos	
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Diferencial da proposta	Identificar se há inovação/originalidade no projeto	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Total de Pontos			50 pontos

Art.14º. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção e Avaliação, a fim de se estabelecer a viabilidade do projeto.

Parágrafo Único. Serão considerados viáveis os projetos que alcançarem o mínimo de 25 pontos.

Art. 15º. Os projetos analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

Art.16º. A Plenária decidirá, entre os Projetos aprovados, através de votação, aquele que será priorizado para participação no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2021 – Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

Parágrafo Único. Caso haja empate na votação, a indicação de participação obedecerá a classificação decrescente de pontuação obtida por cada Projeto.

Art. 17º. O conselheiro titular ou suplente do CMDCA, representante de entidade não governamental ou programa governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de Seleção e Avaliação de projetos, não poderá participar da análise do mesmo, assim como deverá ausentar-se da plenária no momento da votação.

Parágrafo Único. Os representantes de entidades não governamentais ou programas governamentais, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da plenária.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 18º. Fica criada a Comissão de Avaliação e Seleção de projetos, integrada por 3 (três) membros do CMDCA, sendo 1 (um) representante de entidade da sociedade civil e 2 (dois) representantes do poder público.

§ 1º. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os projetos apresentados, na forma dos artigos deste edital e selecionará os projetos aptos a participar da indicação de apoio.

§ 2º. A atuação da Comissão de Seleção e Avaliação findará no dia 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Art. 19º. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

Art. 20º. Poderá a entidade não governamental ou o programa governamental apresentar recurso ao CMDCA sobre o resultado da avaliação do projeto até o primeiro dia útil após a sua publicação; e sobre o resultado da etapa de habilitação, em até 05 (cinco) dias após a sua publicação.

§ 1º. O recurso deverá identificar os pontos em que proponente discorda, com respectiva justificativa.

§ 2º. A entidade poderá anexar ao recurso documentos e notas explicativas que esclareçam as justificativas apresentadas.

Art. 21º. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao CMDCA, na Alameda José Cleto Duarte, 57, 2º piso, centro, em Santa Rita do Sapucaí.

Art. 22º. Não serão acolhidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

Art. 23º. Não caberá novo recurso da decisão dos recursos previstos no Art.20º.

CAPÍTULO VIII - CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 24º. O calendário oficial obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA
1.	Publicação do Edital no website da PMSRS (www.pmsrs.mg.gov.br).	31/03/2021
2.	Prazo para impugnação do Edital	Até o 10º dia útil após a sua publicação
3.	Prazo para apresentação dos projetos pelas entidades governamentais e não governamentais.	Até 16/04/2021
4.	Publicação da resolução do CMDCA constando o	Dia 03/05/2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

	resultado da análise dos projetos e indicação para participação no Programa Amigo de Valor	
5.	Prazo para protocolo de recurso, pela entidade não governamental e programa governamental, junto ao CMDCA.	Até 04/05/2021
6.	Publicação da resolução do CMDCA constando o resultado da análise do recurso, no website da PMSRS (www.pmsrs.mg.gov.br).	Até 06/05/2021

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO

Art. 25º. A entidade executora do projeto indicado pelo CMDCA, se selecionado para apoio pelo programa Amigo de Valor do Banco Santander, na forma do Art. 16º, será convocada a apresentar a documentação relacionada a seguir:

I - cópia legível do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal do proponente;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VI - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

IX - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí (emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí);

X - cópia de documento que comprove que o proponente atua no endereço por ele declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

XI - documento da Sede da Entidade:

- a) Se imóvel próprio, cópia da escritura devidamente registrada;
- b) Se imóvel alugado, cópia do contrato de locação em nome da Entidade;
- c) Se imóvel cedido, cópia do contrato ou concessão de uso;

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - Demonstração Contábil do último exercício;

§ 1º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VII a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º O proponente deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 26º. A documentação deverá ser entregue na sede do CMDCA, mediante prévio agendamento.

Art. 27º. Além dos documentos elencados no Art. 25º, deverão ser apresentados pela OSC, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

I – Formulário “Dados Cadastrais”, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade (Anexo 4);

II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo 5);

III – Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, através de Declaração do Contador Responsável (Anexo 6);

IV - Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo 7);

V - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo 8);

VI - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo 9);

VII - Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a entidade governamental e o CMDCA/FIA (Anexo 10);

VIII – Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto, quando necessário.

Art. 28º. A Comissão de Seleção e Avaliação avaliará a regularidade do proponente considerando-o apto à celebração do Termo de Colaboração.

Parágrafo Único. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados neste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

CAPÍTULO X – DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 29º. A entidade executora do projeto indicado pelo CMDCA, se selecionado para apoio pelo Amigo de Valor, deverá celebrar Termo de Fomento com o Município.

Art. 30º. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho e/ou na Planilha de Aplicação de Recursos, solicitado pelo CMDCA ou pela instituição repassadora dos recursos, como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para sua reapresentação pelo proponente.

Art. 31º. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, o proponente selecionado será convocado a assinar o termo de parceria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO XI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, integrada por 3 (três) membros do CMDCA, sendo 1 (um) representante de entidade da sociedade civil e 2 (dois) representantes do poder público.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto objeto da parceria.

CAPÍTULO XII – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.33º. A prestação de contas e de cumprimento de metas será feita no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, mesmo que venha a ser prorrogado, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, para a Prestação de Contas Final, e será apresentada ao Setor de Controladoria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

Art.34º. A prestação de contas deverá conter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art.35º. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos com gastos previstos no Plano de Trabalho, elaborado pela Entidade de Atendimento, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Art.36º. A entidade não governamental ou programa governamental que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, estará sujeita a devolução do valor investido indevidamente.

Art.37º Os Setores de Controladoria e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí encaminharão as prestações de contas ao CMDCA, para apreciação e manifestação do CMDCA.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38º. Os recursos para o financiamento do projeto selecionado são oriundos do Fundo Municipal

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Sapucaí (FMDCA/SRS), repassados pelo Banco Santander.

§ 1º. O montante final dos recursos a serem destinados ao Fundo dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Banco Santander.

§2º. Os recursos recebidos por meio da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela administração pública.

CAPÍTULO XIV – DAS DESPESAS VEDADAS

Art.39º. É vedado às entidades ou programas custearem despesas com:

- I. custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, alvará, serviços contábeis e IPTU);
- I. gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
- II. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- III. utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto e na Planilha de Aplicação de Recursos;
- IV. realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;
- V. pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- VI. financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

Parágrafo único. São permitidos os gastos com aluguel de imóveis públicos ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, conforme Resolução CMDCA 004/2020.

CAPÍTULO XV – DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.40º. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação do recurso para a conta corrente da entidade/instituição;

Art.41º. A Planilha de Aplicação de Recursos do Projeto só poderá ser modificada após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA.

Art.42º. Serão observadas, no que couber, as condições dispostas pela Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal 11.431/17 e Lei Municipal 4.650/13.

CAPÍTULO XVI – USO DE IMAGENS

Art. 43º É obrigatória a referência ao CMDCA de Santa Rita do Sapucaí na sede da entidade e nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

municipal, como fonte pública de financiamento.

§1º. Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases e eventos que abordem o projeto.

§2º. Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverão ser enviadas uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção, e conterá a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro/financiador.

Art.44º. Ao inscrever projetos a entidade não governamental ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA/SRS, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.45º. Integram o presente edital os anexos de 1 a 3.

Art.46º. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Art.47º. Os casos omissos deverão ser analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação e decididos pelo CMDCA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 01 de abril de 2021

Renata Nassar Bergamo
Presidente do CMDCA de Santa Rita do Sapucaí

RENATA NASSAR BERGAMO
Presidente do CMDCA de Santa Rita do Sapucaí

Ofício nº xxxx /2021

À

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Renata Nassar Bergamo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para seleção de financiamento através do FIA-2022 do CMDCA de Santa Rita do Sapucaí

A Entidade de Atendimento _____ localizada à _____, nº _____ bairro _____, através de seu representante legal _____ portador da identidade nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem, mui respeitosamente, nos termos da Resolução do CMDCA Santa Rita do Sapucaí de nº 004/2021 (Edital de **Seleção de Projeto para Participação no Programa Amigo de Valor 2021I**), requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e a apreciação do Projeto denominado _____, bem como seu respectivo Plano de Trabalho.

Para tanto, declaramos estar Cientes e Concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus Anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo CMDCA através da avaliação do projeto e da oficina pedagógica e financeira.

Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Sapucaí**, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Santa Rita do Sapucaí, _dia_, de _____ mês_ de 2021.

(Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

SEÇÃO 1: INFORMAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Natureza jurídica da organização executora da proposta
[] Poder Público
[] Organização da Sociedade Civil
2. Nome/ Razão Social da organização:
3. CNPJ da organização:
4. Município:
5. Endereço (Rua; Nº; Complemento)
6. CEP:
7. UF:
8. Tel.: (com DDD – Formato (xx) xxxx – xxxx)
9. Email:
10. Site (se houver):
11. Rede social (Facebook, Instagram, etc – se houver)
12. Nº do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (para OSCs)
13. Nº do registro no Conselho Nacional de Assistência Social (Caso exista o registro)
14. Nº do registro no Conselho Municipal de Assistência Social (Caso exista o registro)
15. Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos (Caso exista a insira a Resolução)
16. Endereço do local que o projeto será executado:

SEÇÃO 2: DADOS DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL DA ENTIDADE EXECUTORA OU ÓRGÃO EXECUTOR:

1. Nome:
2. CPF:
3. Tel.: (com DDD – Formato (xx) xxxx – xxxx)
4. Cel.: (com DDD – Formato (xx) xxxx – xxxx)
5. Email:

6. Endereço (Rua; Nº; Complemento)
7. CEP:
8. Município:
9. UF:

SEÇÃO 3: DADOS DO RESPONSÁVEL PELO FINANCEIRO DA ENTIDADE EXECUTORA OU ÓRGÃO EXECUTOR:

1. Nome:
2. CPF:
3. Tel.: (com DDD – Formato (xx) xxxx – xxxx)
4. Cel.: (com DDD – Formato (xx) xxxx – xxxx)
5. Email:
6. Endereço (Rua; Nº; Complemento)
7. CEP:
8. Município:
9. UF:

SEÇÃO 4: DADOS DO RESPONSÁVEL POR COORDENAR A EXECUÇÃO DA PROPOSTA NA ENTIDADE EXECUTORA OU ÓRGÃO EXECUTOR:

1. Nome:
2. Tel.: (com DDD – Formato (xx) xxxx – xxxx)
3. Cel.: (com DDD – Formato (xx) xxxx – xxxx)
4. Email:
5. Endereço (Rua; Nº; Complemento)
6. CEP:
7. Município:
8. UF:

SEÇÃO 5: ANÁLISE DA PROPOSTA

1. Quais são as principais necessidades da criança e do adolescente em que sua iniciativa se insere?

--

2. Qual é o potencial de impacto esperado do projeto?

3. Como você demonstrará o impacto e a contribuição da sua iniciativa para a comunidade local e/ou a sociedade como um todo?

4. De que forma a iniciativa proposta irá promover ações intersetoriais?

5. Como sua iniciativa agregará valor ao Sistema de Garantia de Direitos do território tornando-o mais articulado na atuação com crianças e adolescentes?

6. A iniciativa proposta contará com apoio e participação da comunidade para sua realização?

SEÇÃO 6 - PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

Objetivo Geral:

--

Objetivo Específico I:					
Ação I:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação II:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação III:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação IV:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	

Objetivo Específico II:					
Ação I:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação II:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação III:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	

Ação IV:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
----------	--	---------------------	--	--	--

Objetivo Específico III:					
Ação I:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação II:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação III:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	
Ação IV:		Resultado previsto:		Periodicidade (mensal, anual, bimestral, etc.)	

SEÇÃO 7: PÚBLICO PREVISTO:

1. O programa oferecerá diretamente e sistematicamente seus serviços a familiares das crianças e adolescentes atendidas?

Sim []

Não []

2. Caso tenha sinalizado "Não" na pergunta anterior, qual é o público?

--

Números do público-alvo:

Quantidade estimada de crianças e adolescentes (diretos) que o programa terá capacidade de atender.	
---	--

Quantidade de beneficiários indiretos (mães, pais, irmãos e/ou responsáveis e familiares).	
--	--

PÚBLICOS	CRIANÇAS (0 – 6 ANOS)	CRIANÇAS (6 A 12 ANOS)	ADOLESCENTES (12 A 17 ANOS)	JOVENS (18 OU MAIS)
TOTAL				
Descrição breve do público				

SEÇÃO 7: Metodologia prevista para execução do projeto:

Princípios e experiências em que baseia a metodologia:

--

Experiência na execução deste tipo de projeto

--

Como se pretende acompanhar os indicadores de resultado de seu projeto durante sua execução?

--

Como será feito o monitoramento e avaliação do projeto?

--

SEÇÃO 8: Sustentabilidade no curto, médio e longo prazo

1. Como o projeto prevê o envolvimento do projeto com a comunidade?

2. Como o projeto prevê interação do projeto com as políticas públicas?

3. Pensando na sustentabilidade dos projetos apoiados, quais estratégias o Fundo Municipal irá promover para consolidar as contribuições do projeto no médio e longo prazo? Você pode sinalizar mais de uma opção.

- ☐ Recursos do orçamento municipal
- ☐ Doação direta
- ☐ Destinações de saldo devedor do imposto de renda
- ☐ Multas Judiciais
- ☐ Operações Internacionais
- ☐ Emenda parlamentar
- ☐ Linhas de Créditos Especiais
- ☐ Mercado de Capital
- ☐ Doações de Fundações/Institutos Empresariais
- ☐ Outras estratégias

Que outras estratégias estão sendo articuladas para assegurar a sustentabilidade financeira do projeto? Cite exemplos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Nome Proposta: (preencher)

Despesas que serão custeadas com o Programa Amigo de Valor

[illegible]

[illegible]

SÍNTESE DO ORÇAMENTO PARA 2022

Itens de despesa	Fundo - Programa			Total
	Amigo DE VALOR (A)	Contrapartidas (B)		
1. Capital físico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2. Recursos humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
3. Treinamentos, assessorias etc.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
4. Materiais de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
5. Outros recursos despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Total geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

Atenção: Esta planilha será gerada automaticamente, à medida que as três planilhas anteriores forem elaboradas.

INSTRUÇÕES

- 1) Recomenda-se fazer levantamento de preços para que a estimativa seja a mais precisa possível.
- 2) Manter memória de cálculo, ou seja a referência que deu base ao valor ou preço utilizado, dos itens apresentados.

VEJA A SEGUIR EXEMPLOS DE ITENS DE DESPESA QUE PODEM SER LANÇADOS NAS PLANILHAS SEGUINTE.

1. INVESTIMENTOS EM CAPITAL FÍSICO

- Terreno, construção, reforma ou ampliação de instalações físicas

ATENÇÃO: Custos com a mão de obra nesses casos devem ser previstos aqui e não no item 3. CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS porque fazem parte da formação de valor do bem de capital em questão.

- Máquinas e equipamentos.
- Mobiliário.
- Veículos.
- Instrumentos, utensílios e materiais duráveis, que não precisem ser regularmente repostos.
- Acervos (livros, vídeos, brinquedos etc.).
- Outros bens permanentes ou investimentos cuja compra não seja constante.

ATENÇÃO: Aqui só devem ser elencados os bens de capital que forem adquiridos ou construídos para a execução da proposta, seja com recursos do Fundo via Amigo de Valor, seja com recursos da entidade executora ou de outros parceiros. Quaisquer bens de capital preexistentes e disponibilizados para a execução da proposta pela entidade executora ou parceiros não deve ser elencado aqui. Essa contribuição deve ser discriminada no item 5. CUSTEIO DE OUTRAS DESPESAS. Assim, o valor patrimonial do bem em questão deverá ser usado para se estimar o custo do seu uso sob a forma de aluguel no período de utilização na proposta de atendimento. Assim, deverá ser estimado o quanto custaria locar o bem em questão (imóvel, veículo etc.) no período em que ele será usado na proposta de atendimento e usar esse valor.

2. CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS

- Remuneração do pessoal técnico, administrativo e operacional, que atua regularmente na proposta de atendimento.

ATENÇÃO: Nestes casos, lançar cada membro da equipe e a respectiva carga horária mensal de trabalho na proposta em uma linha da planilha. Exemplo: "Assistente social por 16 horas mensais"; Instrutor de oficina por 160 horas mensais; Coordenador por 40 horas mensais; etc. Os valores mensais devem corresponder à carga horária de trabalho efetivamente empregado no projeto pelo respectivo profissional.

- Encargos sociais que incidem sobre a remuneração às horas trabalhadas na proposta do pessoal previsto para atuar regularmente.

ENCARGOS QUE INCLUIRÃO NO CUSTEIO DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PRECISADOS NA PROPOSTA DO PESSOAL PRECISO PARA SEU REGIMENTAMENTO.

- Outras despesas constantes com pagamento de pessoal envolvido na execução da proposta.

3. CUSTEIO DE TREINAMENTOS, ASSESSORIAS ETC.

- Gastos com capacitação ou treinamento dos profissionais que atuam na proposta.
- Pagamento de cursos ou assessorias para aperfeiçoamento ou apoio aos profissionais que atuam na proposta..

4. CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO

- Alimentação no projeto.
- Material de higiene e limpeza.
- Água, gás, eletricidade, combustível.
- Materiais pedagógicos diversos que precisem ser regularmente repostos.
- outros materiais de uso contínuo, necessários à utilização de equipamentos ou à realização de atividade e oficinas.
- Uniformes.
- Materiais esportivos que precisem ser regularmente repostos.
- Material de escritório.
- Outros itens cuja utilização ou consumo seja constante no projeto.

5. CUSTEIO DE OUTRAS DESPESAS

- Aluguel de imóvel, espaço, veículos ou de equipamentos.
- Despesas com transporte de beneficiários.
- Despesas com transporte da equipe.
- Pagamento de bolsa-auxílio para beneficiários.
- Pagamento de serviços de apoio cuja ocorrência seja eventual (reparos, manutenção de equipamentos, etc.).
- Material gráfico (produção de folhetos, folders, cartazes, faixas).
- Reprodução de materiais (xerox).
- Despesas com comunicação (telefone, correio, internet).
- Taxas e tributos.
- Outros itens cujo consumo não seja constante, mas que sejam necessários à realização da proposta.